



PORTARIA Nº 13/2021

Possibilita a realização de audiências de conciliação/mediação, via vídeo conferência, em razão da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO os Painéis Informativos emitidos, diariamente, pela Secretaria de Estado de Saúde, que demonstram que a pandemia da COVID-19, tem se alastrado em nosso Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 783/21, que atualizou as medidas excepcionais, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso, e, no artigo 1º, acrescentou ao Decreto nº 658, o artigo 2º-A, para autorizar que as reuniões de trabalho, inclusive as dos conselhos da Administração Direta e Indireta, sejam, preferencialmente, realizadas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o CRECI/MT preza pela saúde dos seus servidores, conselheiros, e população em geral;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública, e a necessidade de equilíbrio entre o desempenho das tarefas atribuídas ao Conselho, e, ao mesmo tempo, prezar pela segurança sanitária coletiva;

CONSIDERANDO que o artigo 51 do Regimento Padrão do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Res. COFECI nº 1.126/09), permite que as sessões plenárias e reuniões sejam realizadas de forma virtual, pela internet ou qualquer outro meio de comunicação à distância, em tempo real;

CONSIDERANDO que tal possibilidade também pode ser estendida às solenidades de audiência de conciliação, o que, certamente, influenciará na celeridade processual, bem como no atendimento à economicidade;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, I do Regimento Padrão do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Res. COFECI nº 1.126/09), atribui ao Presidente do CRECI/MT, a competência para baixar portarias, este Conselho
RESOLVE:

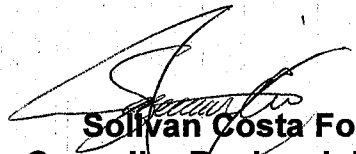


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO/MT

1. **Determinar** que, até ulterior deliberação, as sessões de audiências de conciliação, nos processos de denúncia que tramitam junto a este conselho, sejam realizadas de forma virtual, por videoconferência, pela internet.
2. **Determinar** que, nos processos em que se fizerem necessárias as audiências de conciliação, por video conferência, o setor de informática deste Conselho, bem como os demais setores específicos e/ou delegacias regionais, adotem as providências necessárias para cientificar as partes interessadas, e viabilizar a solenidade, mediante disponibilização prévia dos links aos participantes.

Cuiabá, 26 de Março de 2021.


Benedito Odário da Conceição e Silva
Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região –
CRECI/MT


Solivan Costa Fonseca
Diretor Secretário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª
Região – CRECI/MT